

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA DE TORITAMA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2018

<i>8ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 12/02/2019, para retificação no CAPÍTULO 4, item 2.</i>
<i>7ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 08/01/2019, para retificação no cronograma.</i>
<i>6ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 02/01/2019, para alteração no local de entrega de documentação para a avaliação de títulos.</i>
<i>5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 18/12/2018, para retificação no cronograma.</i>
<i>4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 26/10/2018, para retificação do CAPÍTULO 19, item 10, CAPÍTULO 4, item 2, CAPÍTULO 23, item 2 e adição do CAPÍTULO 1, item 14, em cumprimento ao PETCE 46920/2018, do TC-PE. Retificação no Anexo II. Adição do CAPÍTULO 18C, item 13, CAPÍTULO 18B, item 10, CAPÍTULO 18A, itens 22 e 23, CAPÍTULO 25, item 10. Retificação no Anexo II.</i>
<i>3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 27/09/2018, para alteração do CAPÍTULO 1, item 1, CAPÍTULO 10, item 3 e CAPÍTULO 18A, item 21, referente ao endereço do Instituto ADM&TEC.</i>
<i>2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 24/09/2018: retificação do CAPÍTULO 12, item 3. Adição do CAPÍTULO 12, item 4.</i>
<i>1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em 22/09/2018: discriminação das regiões de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no ANEXO I. Citação da lei Nº 11.350/06 no ANEXO II. Retificação do conteúdo programático específico no ANEXO III, letra "D". Retificação do CAPÍTULO 8, item 2.</i>

A Prefeitura do Município de Toritama, Estado de Pernambuco, através da Comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de Concurso Público devidamente autorizado pelo Prefeito Edilson Tavares, torna público o presente Concurso Público que visa à contratação de profissionais para as funções relacionadas neste edital.

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto de Administração e Tecnologia, denominado ADM&TEC, sediado na Rua Prof. Ângela Pinto, nº 88, sala 05 – Torre – Recife/PE – CEP: 50.710-010 – Fone/Fax: (81) 3445.4469.
2. Caberão à Comissão Executiva do concurso público o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades realizadas pelo ADM&TEC, sem que a mesma tenha acesso a informações confidenciais, tais como provas, questões e gabaritos das provas objetivas, entre outras.
3. Caberá à Prefeitura de Toritama a nomeação dos (as) candidatos (as), de acordo com as regras do edital e da legislação vigente.
4. O concurso público destina-se a selecionar candidatos (as) visando ao preenchimento de vagas em cargos na forma como se encontra estabelecido nos ANEXOS I e II deste edital, no que se refere aos quantitativos de categoria profissional, vagas, salário e carga horária.
5. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para TODOS OS CARGOS, conforme conteúdo programático disponível no ANEXO III deste edital.
6. Exclusivamente para os cargos de professor (a) (todos os níveis e especialidades) será realizada prova de títulos de caráter classificatório.
7. Para os cargos de Agente de Trânsito e Transportes e Guarda Municipal será realizado teste de aptidão física.
8. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Trânsito e Transportes e Guarda Municipal será realizado curso de formação.
9. Os documentos entregues nas diversas etapas deste concurso público não serão devolvidos em hipótese alguma.
10. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do número de vagas ofertadas neste edital serão nomeados no período de validade deste concurso, a critério da Prefeitura de Toritama.
11. Serão nomeados os (as) candidatos (as) classificados (as) segundo a ordem de classificação, já considerados os critérios de desempate, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às necessidades da Prefeitura de Toritama.
12. Os (as) candidatos (as) nomeados (as) estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Toritama.

13. As provas serão realizadas no Município de Toritama e em municípios próximos, conforme disponibilidade de local e quantitativo de inscritos, podendo ser aplicadas aos domingos, em turnos nos horários da manhã ou da tarde.

14. Os resultados preliminar e final serão divulgados em listas classificatórias distintas para ampla concorrência e para candidatos às vagas de pessoas com deficiência.

15. Este edital inclui os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL.
- b. ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL.
- c. ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
- d. ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.
- e. ANEXO V - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA.
- f. ANEXO VI - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

CAPÍTULO 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

1. O concurso público será realizado nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do edital do concurso.	21/09/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Abertura do período de realização das inscrições.	23/09/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 24/09/2018 até 26/09/2018	Sede do ADM&TEC e Prefeitura de Toritama
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Até 10/10/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 10/10/2018 até 12/10/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	Até 24/10/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Término do período de realização das inscrições.	02/11/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Solicitação de correção de dados cadastrais pessoais dos (as) candidatos (as) inscritos (as).	De 05/11/2018 até 07/11/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Publicação da concorrência por categoria profissional.	Até 14/11/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Publicação do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, local e horário das provas objetivas.	Até 16/11/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS.	25/11/2018	MUNICÍPIO DE TORITAMA E MUNICÍPIOS PRÓXIMOS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO INFORMADOS NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI.
Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.	26/11/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao gabarito preliminar das provas objetivas.	De 26/11/2018 até 28/11/2018	Sites: www.admtec.org.br , www.toritama.pe.gov.br
Publicação do gabarito definitivo das provas	07/12/2018	Sites: www.admtec.org.br ,

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
objetivas e respostas aos respectivos recursos.		www.toritama.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para o teste de aptidão física.	Até 28/12/2018	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para prova de títulos.	Até 04/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Realização do teste de aptidão física.	06/01/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Divulgação do resultado preliminar do teste de aptidão física.	Até 07/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Recebimento de documentação referente à prova de títulos.	07/01/2019 até 09/01/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do teste de aptidão física.	07/01/2019 até 09/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do teste de aptidão física.	Até 11/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Publicação do edital de convocação para o curso de formação.	Até 11/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Realização do curso de formação.	14/01/2019 até 18/01/2019	Endereço a ser informado através do edital de convocação.
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Até 18/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do curso de formação.	Até 18/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar da prova de títulos.	De 18/01/2019 até 20/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Recebimento de recursos sobre o resultado preliminar do curso de formação.	De 18/01/2019 até 20/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do curso de formação.	Até 22/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação do resultado final da prova de títulos.	Até 22/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar do concurso.	Até 22/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar do concurso.	De 22/01/2019 até 24/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar do concurso.	Até 25/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br
Divulgação do resultado final do concurso.	Até 25/01/2019	Sites: www.admtec.org.br, www.toritama.pe.gov.br

2. Poderá o ADM&TEC e a Comissão Executiva do concurso público realizar alterações nas datas previstas descritas no cronograma a fim de garantir a adequada realização do certame.

3. As provas serão realizadas nos horários informados no Cartão de Confirmação de Inscrição, a depender da disponibilidade dos locais oferecidos pelo município e cidades próximas para a realização de provas.

CAPÍTULO 3. DOS CARGOS

1. O quantitativo de cargos e vagas do concurso público está descrito no ANEXO I do edital.

2. Para os cargos que preveem adicionais por insalubridade, benefícios e outros valores adicionais da função, esses valores serão especificados por parte da Prefeitura de Toritama com base na legislação trabalhista, acordos sindicais e decisões judiciais.
3. Na possibilidade do quadro de remuneração dos cargos do concurso estar defasado em relação à legislação trabalhista, acordos sindicais e piso da categoria definido por lei federal, será respeitado o respectivo acordo sindical, piso de categoria e legislação trabalhista.

CAPÍTULO 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. São requisitos básicos para a investidura no cargo:
 - a. Ser aprovado (a) no concurso público.
 - b. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
 - c. Estar em gozo dos direitos políticos.
 - d. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 - e. Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - f. Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme edital.
 - g. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
 - h. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
 - i. O (A) candidato (a), na solicitação de inscrição, declara ter ciência e aceita que, caso aprovado (a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste edital e na legislação vigente para o cargo/área/especialidade por ocasião da posse.
 - j. Cumprir as determinações deste edital.
2. Por ocasião da posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos: CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia); cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho); cédula de identidade (original e cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; identidade profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia); comprovação de registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste edital (original e cópia); Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia); Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia); Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia); 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes; Registro Civil dos filhos se houver (original e cópia); comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia); atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Declaração de bens.
3. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item anterior eliminará do concurso público o (a) candidato (a) nomeado (a) por falta de cumprimento dos requisitos necessários à posse no cargo e ensejará a nomeação do (a) próximo (a) colocado (a).
4. Quando convocados, os portadores de deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Devem ser anexados ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e CPF.
5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
7. O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência não poderá, após a investidura no cargo, arguir sua condição de deficiente para justificar a concessão de licença, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

CAPÍTULO 5. DAS VAGAS

1. As informações sobre o total de vagas por categoria profissional estão disponíveis no ANEXO I deste edital.
2. As informações sobre as atribuições, requisitos e remunerações para os cargos estão disponíveis no ANEXO II deste edital.

3. As determinações deste edital não substituem nem se sobrepõem às exigências da legislação vigente sobre cada cargo e categoria profissional.

CAPÍTULO 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. As pessoas com deficiência (PCD) poderão participar do concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, por cargo, e o mínimo de uma vaga (havendo pelo menos duas vagas).
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei Nº 8.112/1990.
3. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o (a) candidato (a) portador de deficiência deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
4. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação.
5. A pessoa com deficiência (PCD) poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Nº 3.298/1999, e suas alterações.
6. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os (as) candidatos (as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.
7. O (a) candidato (a) que não se declarar com deficiência no formulário de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.

CAPÍTULO 7. DA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

1. O (a) candidato (a) com deficiência aprovado no concurso, será convocado antes da nomeação, será submetido à avaliação, a ser realizada por Equipe Multidisciplinar da Prefeitura de Toritama, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto. O (a) candidato (a) terá o prazo de 15 dias a contar da convocação para se apresentar à Equipe Multidisciplinar.
2. O (a) candidato (a) que não se manifestar dentro do prazo estabelecido para a avaliação será eliminado da concorrência para as vagas de pessoa com deficiência, devendo constar da lista geral de classificação.
3. Para a avaliação, o (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de convocação, no qual se ateste a espécie e grau ou nível de deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Caso seja necessário, a Equipe Multidisciplinar poderá solicitar outros exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a) com deficiência à avaliação.
5. Se a deficiência do (a) candidato (a) não se enquadrar nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ele será classificado em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as), desde que se enquadre nos limites para classificação geral estabelecidos neste edital.
6. As vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) que não forem providas por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação no concurso ou em caso de não enquadramento como deficiente pela avaliação da Equipe Multidisciplinar, esgotadas as listagens de pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as) com estrita observância à ordem classificatória.
7. O laudo médico enviado no período das inscrições terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
8. Durante o estágio probatório, uma equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência da pessoa com deficiência (PCD). A equipe multiprofissional será composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo (a) candidato (a), conforme disposto no Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

CAPÍTULO 8. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do link de acesso à seleção instalado na página eletrônica da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) ou diretamente no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Cargo de nível médio	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Cargo de nível superior (professores)	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

3. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.
4. O (a) candidato (a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "Segunda via do boleto", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
5. Não serão permitidos depósitos e transferências bancárias como forma de realização ou pagamento da inscrição.
6. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.
7. O (a) candidato (a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.
8. O comprovante de inscrição poderá ser emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) nos dias previstos no cronograma do concurso público e deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) até o final do certame.
9. Não será aceita inscrição via postal, por fax ou de forma diversa daquela descrita neste edital.
10. Caso haja algum erro ou omissão detectada em sua inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o (a) candidato (a) poderá acessar o site do ADM&TEC e solicitar a correção dos seus dados pessoais de inscrição no link específico para esse fim, no período determinado no cronograma deste edital.
11. O (a) candidato (a) poderá realizar mais de uma inscrição, inclusive para diferentes categorias profissionais.
12. O (a) candidato (a) poderá solicitar a correção dos seus dados cadastrais pessoais no período definido no cronograma do concurso público.
13. No momento da realização da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via internet e imprimir o boleto bancário.
14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame.
15. As inscrições serão pagas exclusivamente através de boleto bancário gerado através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
16. O (a) candidato (a), no momento de realização da inscrição, deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição na rede bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico www.admtec.org.br e no boleto de pagamento da inscrição, até a data do vencimento do boleto bancário.
17. Apenas será considerada confirmada a inscrição do (a) candidato (a) no concurso público no momento da confirmação do crédito, por parte da rede bancária, referente ao pagamento do respectivo boleto bancário.
18. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os (as) candidatos (as) amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
19. O Cartão de Confirmação de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do (a) candidato (a) ao longo de todo o concurso público.
20. O (a) candidato (a) poderá acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) para imprimir a confirmação de sua inscrição no período estabelecido no cronograma deste edital.
21. Para a confirmação da inscrição, o (a) candidato (a) deverá, ao acessar o site da organizadora (www.admtec.org.br) no link referente ao concurso público, digitar dados referentes à sua inscrição, conforme solicitado.

22. O comprovante definitivo de inscrição disponibilizado através do site www.admtec.org.br, a partir da data estabelecida no cronograma do concurso público, deverá ser impresso e mantido em poder do (a) candidato (a) e apresentado nos locais de realização da prova e demais etapas do concurso público.
23. A receita referente às taxas de inscrições será recolhida em conta bancária específica aberta pela Prefeitura de Toritama.

CAPÍTULO 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

1. Os (as) candidatos (as) poderão obter esclarecimentos sobre o processo de inscrição através do e-mail concursos@admtec.org.br e do telefone (81) 3445.4469.
2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como as inscrições realizadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (a) candidato (a).
5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o ADM&TEC do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
6. O ADM&TEC poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao (à) candidato (a) através do correio eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não desobriga o (a) candidato (a) do dever de observar o edital e suas atualizações.
7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.
8. Só será admitida a inscrição exclusivamente via Internet através do link de acesso instalado na página eletrônica da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) ou no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no período descrito no cronograma deste edital.
9. O ADM&TEC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores deste instituto, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a), falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. O (a) candidato (a) assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.
11. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.

CAPÍTULO 10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007; devendo ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 2007, e tendo solicitado a isenção da taxa de inscrição nos termos deste edital.
2. O (a) candidato (a) a este concurso público que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deve comparecer, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública devidamente autenticada em cartório, à Central de Atendimento do ADM&TEC ou à Central de Atendimento da Prefeitura de Toritama (PE) nos dias e horários definidos no cronograma presente neste edital, portando a documentação de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
3. ENDEREÇO DA SEDE DO ADM&TEC - RUA PROF. ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05 – TORRE – RECIFE/PE – CEP: 50.710-010 - FONE: (81) 3445.4469 - ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 17H00 (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRESENCIALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO).
4. ENDEREÇO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS - CEP: 55.125-000 - ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 17H00.
5. Na possibilidade do (a) candidato (a) enviar solicitação de isenção da taxa de inscrição para mais de um cargo, o mesmo deverá encaminhar a documentação completa conforme o edital para cada inscrição à qual deseja solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
6. A documentação de requerimento de isenção de taxa de inscrição é composta por: ficha de dados cadastrais emitida através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), após o preenchimento do formulário

de inscrição e incluindo o devido preenchimento do NIS do (a) candidato (a) solicitante, assim como todas as informações solicitadas no formulário de inscrição; cópia legível e autenticada em cartório do documento de identificação oficial com foto recente; cópia legível e autenticada em cartório de cartão ou documento onde consta o NIS do (a) candidato (a) solicitante; formulário específico contido no anexo IV devidamente preenchido e firmado pelo interessado ou por seu responsável, no caso de menor de idade, com firma reconhecida em cartório, atestando que se enquadra nos requisitos para obtenção daquele benefício.

7. Todos os documentos entregues no momento da solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão estar legíveis e devidamente autenticados em cartório, conforme o edital.

8. O ADM&TEC consultará o órgão gestor do CADÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo (a) candidato (a). A declaração de dados incorretos ou inverídicos causará o indeferimento da solicitação de isenção.

9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital; apresentar informações incorretas, imprecisas ou inverídicas.

10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou de forma diversa daquela descrita neste edital.

11. A relação provisória dos (as) candidatos (as) que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

12. O (a) candidato (a) disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, de 3 (três) dias úteis para contestar seu indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do formulário específico de recursos disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

13. Os (as) candidatos (as) que, após recursos, tiverem o seu pedido de isenção indeferido, após recursos, poderão ainda concluir o processo de inscrição através do endereço eletrônico www.admtec.org.br e imprimir o boleto bancário para pagamento conforme procedimentos descritos neste edital.

14. O (a) candidato (a) que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

CAPÍTULO 11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1. O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto com idade igual ou superior a 18 anos, portando documento oficial com foto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

3. O ADM&TEC não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6. O (a) candidato (a) que não solicitar atendimento especial no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do formulário de inscrição, e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio de laudo/documentos não é suficiente para o (a) candidato (a) ter o seu atendimento deferido.

7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO 12. DAS FASES DO CONCURSO

1. Serão realizadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

2. Para os cargos de professor (a) (todos os níveis e especialidades), será realizada, também, prova de títulos de caráter classificatório.

3. Para os cargos de Guarda Municipal e Agente de Trânsito e Transportes será realizado, também, teste de aptidão física, de caráter eliminatório.

4. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Agente de Trânsito e Transportes e Guarda Municipal será realizado, também, curso de formação, de caráter eliminatório.

5. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso sobre o gabarito preliminar das provas objetivas, sobre os resultados preliminar e final da prova objetiva, prova de títulos, teste de aptidão física e curso de formação, através do formulário disponível no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

CAPÍTULO 13. DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas, todas eliminatórias, serão aplicadas nos dias determinados no cronograma do concurso público, em conformidade com os conteúdos programáticos, como se encontra disposto no ANEXO III deste edital.
2. O (a) candidato (a) poderá realizar exclusivamente 01 (uma) prova por horário, independentemente de quantas inscrições tenha realizado.
3. O ADM&TEC poderá definir novos dias e horários de realização das provas objetivas, de acordo com o quantitativo de inscritos e disponibilidade de prédios no município de Toritama e municípios próximos.
4. As informações sobre datas, horários e locais de realização de prova de cada cargo serão divulgadas no momento de divulgação do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas, podendo ser aplicada aos domingos, nos horários a seguir (horário local):

PROVAS OBJETIVAS	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Turno da manhã	07h00	08h00	08h15	11h15
Turno da tarde	14h00	15h00	15h15	18h15

6. As provas serão realizadas no município de Toritama e em municípios próximos, conforme a necessidade e conveniência da administração, em locais determinados pelo ADM&TEC e divulgados nas datas e locais descritos no cronograma deste edital.
7. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) a identificação correta de seu local de prova e endereço (disponíveis no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO), bem como o comparecimento ao local de prova no horário determinado.
8. Caso o número de candidatos (as) inscritos (as) exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Toritama, o ADM&TEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos (as) candidatos (as).
9. As provas terão tempo de duração definido conforme cronograma disponível neste edital e em hipótese alguma serão realizadas fora do local, cidade e horário determinados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
10. Os portões dos locais de prova serão abertos com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do início das provas e serão fechados no horário determinado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
11. O ADM&TEC recomenda a chegada ao local de realização das provas objetivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.
12. Todos os horários relacionados à aplicação da prova objetiva serão definidos considerando o horário local da cidade na qual a prova será aplicada.
13. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso do (a) candidato (a) ao prédio.
14. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer munidos exclusivamente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) de material transparente, de documento de identificação oficial com foto atualizada e do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
15. O horário de abertura e fechamento dos portões, assim como o horário de início das provas objetivas, será divulgado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO.
16. O relógio da Comissão Organizadora do concurso público será acertado pelo horário local (município de Toritama).
17. Poderá ser admitido o ingresso de candidato (a) no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos (as) afixada na entrada do local de provas e o candidato (a) apresentar documento de identificação oficial com foto atualizada.
18. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato (a) na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos (as) mediante verificação do documento de identificação

original com foto atualizada, não sendo aceita cópia do documento de identificação ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

19. Serão considerados documentos de identificação aceitos, desde que na data de validade e com foto atualizada, os seguintes:

- a. Carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade;
- b. Carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordens, Conselhos, OAB, etc);
- c. Carteira de Trabalho;
- d. Carteira Funcional do Ministério Público;
- e. Carteira Nacional de Habilitação;
- f. Certificado de Reservista;
- g. Documento de identificação emitido por Comando Militar;
- h. Documento de identificação emitido por Corpo de Bombeiros Militares;
- i. Documento de identificação emitido por Instituto de Identificação;
- j. Documento de identificação emitido por Secretaria de Defesa Social;
- k. Documento de identificação emitido por Secretaria de Segurança Pública;
- l. Passaporte.

20. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): Certidões de Nascimento, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo que não possui foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

21. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, descrito no item anterior, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova. O (a) candidato (a) será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial será exigida, também, do (a) candidato (a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

22. O (a) candidato (a) que não apresentar documento de identificação oficial original no momento de realização das provas, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público e não poderá realizar a prova no horário determinado.

23. Após o fechamento dos portões, não será permitido o recebimento de documento de identificação ou material de qualquer tipo por parte do (a) candidato (a) através de terceiros que estejam fora do prédio. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a), caracterizando-se tentativa de fraude.

24. Será eliminado o (a) candidato (a) que:

- a. Acessar o prédio de realização da prova portando armas;
- b. Acessar o prédio de realização da prova portando TELEFONE CELULAR (ainda que desligado);
- c. Acessar o prédio de realização da prova portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, calculadora e/ou similares, ligados ou não);
- d. Durante a realização das provas comunicar-se com outro (a) candidato (a);
- e. Durante a realização das provas utilizar ou consultar livros (dicionários, vade mecum etc.), relógio, anotações, material didático, régua de cálculo, lápis grafite, borracha, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou portar boné.

25. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao certame no estabelecimento de aplicação das provas.

26. A ausência do (a) candidato (a), por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do concurso público.

27. O ADM&TEC NÃO disponibilizará sacos plásticos com lacre para guardar equipamentos eletrônicos ou materiais de qualquer tipo.

28. Nas situações que se fizerem necessárias, o ADM&TEC poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas do concurso público, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (as) (inclusive utilizando detector de metais).

29. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o (a) candidato (a) ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

30. O (a) candidato (a) apenas poderá abrir o caderno de questões com a autorização do fiscal de sala.

31. Não será permitido ao (a) candidato (a) transitar pelo prédio de realização da prova objetiva portando o caderno de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

32. Não será permitido o acesso aos banheiros portando o caderno de provas.

33. Não é permitido mostrar o caderno de provas a outro (a) candidato (a) antes do horário de término da prova objetiva.
34. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o (a) candidato (a) deverá notificar o fiscal de sala para que o mesmo tome as providências cabíveis.
35. Deve o (a) candidato (a) verificar se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.
36. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e o cartão resposta. Caso contrário, será considerado faltoso.
37. O (a) candidato (a) só poderá retirar-se do local de realização das provas portando o caderno de provas após transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
38. O ADM&TEC disponibilizará os arquivos dos cadernos de provas em seu site (www.admtec.org.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas.
39. O fiscal de sala, membro da equipe de aplicação do concurso do ADM&TEC:
- Não está autorizado a tirar quaisquer dúvidas sobre o caderno de provas do (a) candidato (a);
 - Não está autorizado a fazer quaisquer alterações no conteúdo dos cadernos de provas do (a) candidato (a);
 - Deverá apenas passar todas as informações necessárias para o processo de realização das provas, que também devem estar contidas neste edital ou no caderno de prova;
 - É encarregado de manter a ordem e o silêncio em sala.
40. O fiscal terá autorização explícita da Comissão Executiva do concurso para advertir ou recolher a prova do (a) candidato (a) que perturbar o bom andamento das atividades do concurso público.
41. Os (as) três últimos (as) candidatos (as), de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso. Caso haja recusa de algum (a) desses candidatos (as) em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do concurso.
42. A prova estará em envelope lacrado, até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova ao (à) candidato (a), que deve guardá-la até autorização verbal do fiscal para o início.
43. O (a) candidato (a) não deve manusear o caderno de prova, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada na capa do caderno de provas ou pelo fiscal, até que todos os (as) candidatos (as) da sala tenham recebido seu caderno de provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público.
44. Durante a realização da prova objetiva, todos os (as) candidatos (as) receberão um cartão resposta no qual deverão marcar as suas respostas às questões da prova, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.
45. O cartão resposta não deverá ser amassado, dobrado, rasurado, usado para anotação ou cálculos, sob o risco de ter uma ou mais questões anuladas.
46. A rasura resultará na anulação da resposta do (a) candidato (a) sobre a questão, considerando a resposta como errada.
47. A tentativa de modificar a resposta já marcada no gabarito, de caneta esferográfica, anulará a questão, sendo esta considerada como errada.
48. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas uma única opção de resposta.
49. Não será disponibilizado outro cartão resposta por falha do (a) candidato (a).
50. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
51. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, com as instruções presentes no cartão resposta e no caderno de provas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
52. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato (a) que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o (a) candidato (a) será acompanhado por um fiscal do ADM&TEC devidamente treinado.
53. O cartão resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção da prova objetiva, sendo corrigido por meio de processamento eletrônico. Portanto, não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
54. O (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, assinar o cartão resposta no campo específico para esse fim conforme seu documento de identificação. O não cumprimento dessa regra eliminará o (a) candidato (a) do concurso.
55. Não será permitido copiar o gabarito da prova objetiva durante o período de realização da prova objetiva, ainda que o (a) candidato (a) já a tenha concluído.

CAPÍTULO 14. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

1. Os conteúdos programáticos das provas objetivas estão descritos no ANEXO III, parte integrante deste edital.
2. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
3. Os itens de avaliação (questões) da prova objetiva poderão abordar mais de um tema, habilidade e assunto por item.
4. A prova objetiva poderá trazer textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares aos itens de avaliação a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.
5. O (a) candidato (a) deverá ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder à mesma.
6. Para cada questão, o (a) candidato (a) deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão resposta.

CAPÍTULO 15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões, sendo: 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos.
2. As provas para os cargos de todas as escolaridades terão 30 (trinta) questões, com valor igual de 1,00 (um) ponto para cada questão.
3. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.
4. Uma questão será considerada pontuada quando o (a) candidato (a) selecionar a alternativa correta de acordo com o gabarito definitivo no cartão resposta da prova e o mesmo não apresentar rasuras que afetem a sua correção.
5. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura no cartão resposta, conforme as determinações deste edital.
6. Na possibilidade de alguma questão ser anulada, a pontuação da mesma será contabilizada em favor de todos os (as) candidatos (as).
7. Na possibilidade de alguma questão ter seu gabarito oficial preliminar alterado, após recursos, será considerado, para fins de correção do cartão resposta, o gabarito oficial final.
8. Os (as) candidatos (as) classificados e aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
9. Será desclassificado o (a) candidato (a) que:

PONTO DE CORTE
Obtiver nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos na prova objetiva;
Não comparecer à prova objetiva.

CAPÍTULO 16. DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admttec.org.br) no primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.
2. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares deverá fazê-lo ainda através do endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admttec.org.br) durante o período de 3 (três) dias após a aplicação das provas, quando o respectivo formulário estará disponível.
3. O ADM&TEC defenderá exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos (as) candidatos (as).
4. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admttec.org.br).
5. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
7. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.

8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos (às) candidatos (as) que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.
10. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
12. Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

CAPÍTULO 17. DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. A convocação para a etapa de segunda fase do concurso será feita através da publicação de Edital de Convocação para a 2ª Fase, publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no site da Prefeitura de Toritama.
2. Será realizada a prova de segunda fase exclusivamente para os cargos definidos neste edital. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem segunda fase de avaliação deverão observar as disposições do respectivo edital de convocação.

CAPÍTULO 18. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

18.A. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Participarão da prova de títulos somente os (as) candidatos (as) que concorrerem aos cargos a seguir aprovados na prova objetiva, conforme quadro a seguir:

CARGOS PREVISTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROFESSOR (A) - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR (A) I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA
PROFESSOR (A) II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

2. A avaliação da titulação será feita a partir da análise de cópia autenticada que apresente selo de cartório dos títulos dos (as) candidatos (as) aprovados (as).
3. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar. Ambos devem estar devidamente autenticados em cartório.
4. O (a) candidato (a) deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto e cópia simples do Cartão de Confirmação de Inscrição juntamente com os títulos. O (a) candidato (a) que não atender completamente a este item não terá seus títulos avaliados.
5. O título que não estiver legível não será pontuado.
6. A pontuação máxima final na prova de título será de 3,00 (três) pontos por candidato (a)/cargo.

7. Cada candidato (a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada cargo ao qual o mesmo estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.
8. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.
9. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.
10. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com a função.
11. Os (as) candidatos (as) aos cargos de professor (a), aprovados (as) na prova objetiva, serão convocados (as) a entregar os títulos através de edital de convocação publicado no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br).
12. Será aceita a entrega dos documentos necessários relativos à prova de títulos, pessoalmente ou representado por procurador, portando procuração pública ou a cópia da procuração pública, devidamente autenticada em cartório, na Central de Atendimento ou na sede do ADM&TEC. O envio de documentação por correspondência deve ser feito por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma deste edital e destinada exclusivamente à sede do ADM&TEC.
13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o (a) candidato (a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.
14. Não serão recebidos títulos ou documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou em desacordo com o disposto neste edital.
15. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.
16. Apenas serão avaliados os títulos compatíveis com as atribuições do cargo.
17. Os (as) candidatos (as) aos cargos que exigem prova de títulos deverão apresentar junto à documentação de títulos uma cópia do Cartão de Confirmação de Inscrição emitido através do site do ADM&TEC (www.admtec.org.br) e uma cópia de documento de identificação oficial com foto. O não atendimento a este item implicará na anulação da pontuação da prova de títulos do (a) candidato (a).
18. Exclusivamente os (as) candidatos (as) aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a entrega de títulos, se assim desejarem.
19. O (a) candidato (a) que não apresentar títulos para a prova de títulos terá nota 0 (zero) nessa prova.
20. A pontuação da prova de títulos para os respectivos cargos será somada à pontuação da prova objetiva para compor a nota final do (a) candidato (a) no concurso.
21. Os títulos poderão ser entregues no endereço da Central de Atendimento, pessoalmente ou por procurador. O envio de documentação por correspondência deve ser feito com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem até a data limite descrita no cronograma edital exclusivamente para a sede do ADM&TEC.
22. Todos os títulos devem ser entregues, obrigatoriamente, em envelope fechado e lacrado pelo candidato.
23. Não haverá avaliação dos títulos no momento da entrega nas centrais de atendimento por parte do funcionário do ADM&TEC responsável pelo recebimento e protocolo de documentos.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PRESENCIALMENTE NA SEDE DO ADM&TEC: RUA PROF. ÂNGELA PINTO, Nº 88, SALA 05 – TORRE – RECIFE/PE – CEP: 50.710-010 FONE: (81) 3445.4469
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PRESENCIALMENTE NO MUNICÍPIO DE TORITAMA: ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - RUA MANOEL BORBA,164 - CENTRO TORITAMA-PE

24. O julgamento da prova de títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO	Quantidade máxima de títulos	Pontuação unitária por título	Pontuação máxima do critério
Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada com o cargo com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: ● Cópia autenticada de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; ● Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	01 (um título)	1,0 (um ponto)	1,0 (um ponto)
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada com o cargo. Comprovável através de: ● Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; ● Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).	01 (um título)	2,0 (dois pontos)	2,0 (dois pontos)
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada com o cargo. Comprovável através de: ● Cópia autenticada de diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; ● Cópia autenticada de certificado/declaração de conclusão de Doutorado, acompanhada de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados).	01 (um título)	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)

18.B. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. Serão convocados (as) através de edital específico para a fase do teste de aptidão física os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA A FASE DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GUARDA MUNICIPAL

- O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do (a) candidato (a) para desempenhar as tarefas típicas do cargo.
- O (a) candidato (a) será considerado (a) apto (a) ou inapto (a) no teste de aptidão física.
- O Teste de Aptidão Física será composto pelo teste físico de flexão abdominal (sexos masculino e feminino).
- O (a) candidato (a) será identificado (a) através do seu número de inscrição, disposto em local visível através de crachá ou adesivo. O número de identificação do (a) candidato (a) não poderá ser retirado até o final do teste de aptidão física.
- O (a) candidato (a) deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital específico, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido (a) de atestado médico específico para esse fim, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 dias anteriores à realização do teste.
- No atestado médico deverá constar, expressamente, que o (a) candidato (a) está apto (a) a realizar o teste de aptidão física deste concurso.
- O (a) candidato (a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o item anterior, será impedido de realizar o teste de aptidão física, sendo, consequentemente, eliminado (a) do concurso.

9. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do (a) candidato (a) para a realização do teste de aptidão física. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
10. Os candidatos aos cargos que preveem teste de aptidão física, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o teste a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação e esse é um requisito para a posse.

18.B.I. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O teste terá a duração de um (01) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
 - a. Posição inicial: candidato (a) deitado (a) de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos, com o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares em contato pleno com o solo, joelhos estendidos.
 - b. Execução: após o silvo de apito, o (a) candidato (a) começará a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, as plantas dos pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o (a) candidato (a) deverá voltar à posição inicial realizando a ação inversa. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a. O auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá "zero".
 - b. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.
 - c. Ao final de cada repetição, o dorso das mãos, a cabeça, as costas, as nádegas e os calcanhares também devem tocar o solo e os joelhos devem estar completamente estendidos.
 - d. Cada execução começa e termina sempre na posição inicial, quando será contada uma execução completa.
 - e. Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, as plantas dos pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançarem ou ultrapassarem os joelhos pelo lado de fora do corpo.
3. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o (a) candidato (a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
4. Não será concedida uma segunda tentativa ao (a) candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira.
5. Será eliminado do concurso:
 - a. O candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de 35 repetições.
 - b. A candidata do sexo feminino que não atingir o mínimo de 26 repetições.

18.B.II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. O (a) candidato (a) que não realizar o teste de aptidão física ou não atingir a performance mínima no teste ou que não comparecer para a realização deste ou que incorrer em qualquer proibição prevista neste edital e no edital de convocação para a fase, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos, será considerado (a) inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado (a) do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
2. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos (as) candidatos (as) não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
3. Será considerado apto no teste de aptidão física o (a) candidato (a) que atingir a performance mínima no teste realizado.
4. O teste do exame de aptidão física será gravado em vídeo pela banca.
5. O (a) candidato (a) que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado (a) do concurso.
6. Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7. O (a) candidato (a) que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física disporá do período de 3 (três dias) após a realização dos testes conforme cronograma do presente edital.

18.C. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. Serão convocados (as) através de edital específico para o curso de formação os (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova objetiva e no teste de aptidão física (quando aplicável) para os cargos abaixo designados:

CARGOS PREVISTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GUARDA MUNICIPAL

2. O curso de formação terá carga horária total de 40h (quarenta horas).

3. Para os (as) candidatos (as) ao cargo de Agente de Trânsito e Transportes, a formação oferecida será de caráter introdutório, de modo que o seu devido complemento será oferecido por órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou por instituições credenciadas, conforme o artigo 3º da Portaria nº 94/2017 do DENATRAN.

4. O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate entre os convocados.

5. O curso de formação será realizado em local informado no edital de convocação, nas datas informadas no Capítulo 2 do cronograma do edital do presente concurso público, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.

6. Todos os candidatos devem ter, presencialmente, frequência mínima de 70% da carga horária total do curso de formação, sendo eliminado (a) o (a) candidato (a) que não atender a este item do edital.

7. Para determinação de percentual de frequência será considerada a marcação na ata de presença realizada pelo instrutor do curso.

8. O (a) candidato (a) deverá realizar todas as atividades que lhe forem solicitadas pelo instrutor do curso, preenchendo devidamente a apostila que lhe for entregue.

9. O (a) candidato (a) é responsável por guardar, mantendo em boas condições, a apostila que lhe for entregue para a utilização durante todo o curso, devendo apresentar a apostila ao instrutor, quando lhe for solicitado, para comprovação das atividades realizadas.

10. Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o (a) candidato (a) que não cumprir a presença mínima de 70%, bem como não realizar as atividades solicitadas.

11. A frequência no curso de formação será comprovada mediante lista de frequência a ser preenchida pelo instrutor do curso.

12. Qualquer comportamento desrespeitoso com o instrutor, demais alunos, que venha a prejudicar o bom andamento do curso, acarretará na suspensão do (a) candidato (a) no curso e, conseqüentemente, sua eliminação do concurso.

13. Os candidatos aos cargos que preveem curso de formação, não convocados a essa etapa, irão constar na classificação geral e deverão realizar o curso a ser realizado pela prefeitura no momento da convocação e esse é um requisito para a posse.

CAPÍTULO 19. DOS RESULTADOS

1. A pontuação máxima na prova objetiva será de 30 (trinta) pontos.

2. A pontuação máxima na prova de títulos (quando aplicável) será de 3 (três) pontos.

3. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que NÃO realizarão provas de títulos será de 30 (trinta) pontos.

4. A pontuação máxima final no concurso para os cargos que realizarão provas de títulos será de 33 (trinta e três) pontos.

5. O gabarito preliminar da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
6. O gabarito definitivo da prova objetiva do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
7. A pontuação final nas provas objetivas do concurso público será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
8. O resultado preliminar da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
9. O resultado final da prova de títulos do concurso público será divulgado no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital.
10. A listagem dos aprovados do concurso público, considerando as notas na prova objetiva e prova de títulos, quando aplicáveis, e todos os critérios de desempate aplicáveis, será divulgada no endereço eletrônico do ADM&TEC (www.admtec.org.br), no site da Prefeitura de Toritama (www.toritama.pe.gov.br) e nos seus murais na data prevista no cronograma deste edital, homologada e publicada em meio de publicação oficial, por meio de listas classificatórias distintas para ampla concorrência e para candidatos às vagas de pessoas com deficiência.

CAPÍTULO 20. DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA DAS PROVAS OBJETIVAS E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE SEGUNDA FASE

1. Os recursos poderão ser interpostos nos dias definidos no cronograma deste edital, através do formulário específico, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).
2. Após a submissão de cada recurso no formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá anotar o número do protocolo eletrônico de submissão do recurso.
3. No formulário específico disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o (a) candidato (a) deverá submeter separadamente os recursos referentes a cada questão da prova objetiva e demais etapas do concurso, especificando a qual etapa se refere no campo específico para isso do formulário.
4. O (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de resposta.
7. Em hipótese alguma será realizada revisão de recurso.
8. Se houver alteração de resposta do gabarito preliminar, esta valerá para todos os (as) candidatos (as), independentemente de terem recorrido.
9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os (as) candidatos (as).
10. Caso o (a) candidato (a) não tenha sido qualificado como portador de deficiência, este passará a constar da lista geral de ampla concorrência, não cabendo recurso dessa decisão.

CAPÍTULO 21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação o (a) candidato (a) que atender aos seguintes critérios de desempate:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
ORDEM	CRITÉRIO
1º	CANDIDATO (A) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS. Critério definido a partir do estabelecido na Lei Nº 10.741 de 2003 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital.
2º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS OU TESTE DE 2ª FASE. Critério aplicável apenas aos cargos que se submetem à prova de títulos ou a algum teste de 2ª fase com previsão de pontuação e com objetivo classificatório, conforme o edital.
3º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
4º	CANDIDATO (A) COM MAIOR PONTUAÇÃO NAS QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS.
5º	CANDIDATO (A) MAIS IDOSO (A). Critério aplicável a partir dos dados informados pelo candidato (a) no momento da realização da inscrição, considerando o ano, mês e dia da data de nascimento.
6º	CANDIDATO (A) QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (A). Critério definido a partir do estabelecido no artigo 440 do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção disponível no formulário de inscrição.

2. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos (as) permanecerem empatados (as) após a aplicação dos critérios estabelecidos neste edital, será realizado sorteio público na presença de testemunhas e dos (as) candidatos (as) ou seus (uas) procuradores (as) legalmente designados (as).

CAPÍTULO 22. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

1. A nota final do (a) candidato (a) será composta pela pontuação total na prova objetiva.
2. Para os cargos de professor (a), a nota final será composta pela pontuação total na prova objetiva e prova de títulos.
3. Todos os (as) candidatos (as) classificados serão ordenados a partir da pontuação total no concurso, considerando os critérios de desempate deste edital.
4. Os (as) candidatos (as) desclassificados (as), os (as) faltosos (as) e os (as) eliminados (as) serão dessa forma identificados (as) e não constarão entre os (as) classificados (as).
5. A homologação do resultado final do concurso será feita pela Prefeitura de Toritama através de publicação na imprensa oficial.

CAPÍTULO 23. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura de Toritama e obedecerá à ordem de classificação específica dos (as) candidatos (as) habilitados.
2. O prazo para manifestação de interesse do (a) candidato (a) será de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação do (a) candidato (a) em imprensa oficial.
3. No caso de desistência formal da nomeação, será procedida a nomeação dos (as) demais candidatos (as) habilitados (as), observada a ordem classificatória.
4. Previamente à posse, o (a) candidato (a) nomeado (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;

- b. estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (Lei Nº 4.375/1964 e Lei Nº 4.754/1965 e Decreto Nº 57.654/1966);
 - c. comprovante de idade mínima de 18 anos;
 - d. comprovante de inscrição no CPF;
 - e. comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;
 - f. declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei Nº 8.112/1990, e suas alterações;
 - g. declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa;
 - h. declaração de bens, na forma da Lei Nº 8.429/1992;
 - i. diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - j. registro no Conselho de Classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
 - k. cédula de identidade;
 - l. declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;
 - m. certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - n. três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.
5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura de Toritama, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas.
7. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos
8. O (a) candidato (a) nomeado (a) que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
9. Somente serão empossados os (as) candidatos (as) considerados (as) aptos (as) em inspeção de saúde física e mental realizadas pela Prefeitura de Toritama.
10. O (a) candidato (a) nomeado (a) que não for considerado (a) apto (a) na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

CAPÍTULO 24. DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

1. Fica estabelecida como competência da Comissão Executiva do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura de Toritama, designada pelo Prefeito:
- a. Conhecer as carências dos órgãos da administração pública do Município de Toritama no tocante aos objetivos deste concurso público.
 - b. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos de realização do certame.
 - c. Expedir normas regulamentares e complementares, quando necessárias à fiel execução do contido neste edital.
2. Fica estabelecido como competência da Comissão Organizadora do concurso público, composta por membros do ADM&TEC:
- a. Planejar, organizar e executar todo o certame.
 - b. Elaborar ofícios, receber e responder requerimentos.
 - c. Receber Recursos e respondê-los em tempo hábil.
3. A Comissão Executiva do concurso público, composta por membros representantes da Prefeitura de Toritama, não terá acesso às questões, provas e gabaritos das provas objetivas, sendo essa informação confidencial e restrita aos professores que compõem a banca avaliadora do ADM&TEC.

CAPÍTULO 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não será fornecido ao (à) candidato (a) qualquer documento probatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim a lista dos classificados homologada e publicada em veículo de comunicação oficial, localizado por meio digital através dos sites: www.toritama.pe.gov.br e www.admtec.org.br.
2. O (a) candidato (a) nomeado será avisado por telegrama, obrigando-se a declarar a sua desistência de assumir o cargo, se for o caso. O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo legal permitirá à Prefeitura de Toritama declará-lo desistente e convocar o próximo classificado.
3. Será excluído do concurso público o (a) candidato (a) que:
- a. Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b. Não mantiver atualizado seu endereço junto à Comissão Organizadora do concurso público.

4. Será excluído do concurso público, o (a) candidato (a) que:
- Usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.
 - For surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outro (a) candidato (a) verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.
 - For responsável por falsa identificação pessoal.
 - Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização.
 - For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas.
 - Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
 - Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou Pager e/ou que se comunicar com outro (a) candidato (a).
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste edital.
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas.
 - Recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização.
 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas.
 - Não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua digital.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - For surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos dentro dos prédios onde será realizado o certame, mesmo que o aparelho esteja desligado.
 - Estiver portando arma.
5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
6. Durante a realização das provas objetivas, não será permitido o ingresso de candidatos (as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
7. O horário de início das provas será definido, observado o tempo de duração estabelecido neste edital.
8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do (a) candidato (a) e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do concurso público.
10. Para a progressão salarial dos cargos abaixo deverá ser levado em consideração o período de estágio probatório:

CARGOS
PROFESSOR (A) - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR (A) I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA
PROFESSOR (A) II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR (A) II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

11. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Toritama.

12. Todo o material resultante do concurso, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença à prova, cartões-resposta, títulos apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso e demais documentos recebidos, serão guardados pela Prefeitura Municipal de Toritama pelo prazo de 10 (dez) anos.

Prefeitura de Toritama, Estado de Pernambuco, em 21 de setembro de 2018.

EDILSON TAVARES
PREFEITO (A) DE TORITAMA

ANEXO I - DAS VAGAS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
Nº	CARGO (S)	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
01	Agente de Combate às Endemias	16	1	17
02.A	Agente Comunitário de Saúde - UBS Centro I	5	1	6
02.B	Agente Comunitário de Saúde - UBS Centro II	5	1	6
02.C	Agente Comunitário de Saúde - UBS Centro III	1		1
02.D	Agente Comunitário de Saúde - UBS Coqueiral	2	1	3
02.E	Agente Comunitário de Saúde - UBS Cohab	2	1	3
02.F	Agente Comunitário de Saúde - UBS Independente	4	1	5
02.G	Agente Comunitário de Saúde - UBS São João	1		1
02.H	Agente Comunitário de Saúde - UBS Deus é Fiel	5	1	6
02.I	Agente Comunitário de Saúde - UBS Fazenda Velha	4	1	5
03	Agente de Trânsito e Transportes	14	1	15
04	Guarda Municipal	38	2	40

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
Nº	CARGO (S)	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
05	Professor - Educação Infantil	52	3	55
06	Professor I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	70	4	74
07	Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	24	2	26
08	Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	22	2	24
09	Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências	12	1	13
10	Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental - História	12	1	13
11	Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	12	1	13
12	Professor II - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	9	1	10
13	Professor II - Anos Finais do Ensino Fundamental - Inglês	9	1	10

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL

O (a) candidato (a) ao concurso público deverá, no momento da posse, preencher aos seguintes requisitos, assim como a outros requisitos determinados por decisões sindicais, decisões de classe, determinações de leis federais referentes ao cargo e determinações dos conselhos regionais e federais de classe:

CARGO Nº01: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Curso de formação.

VENCIMENTO: R\$ 1.014,00

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

ATRIBUIÇÕES: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal. Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à áreas da saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou que requeiram atenção especial. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro áreas de risco. Promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros. Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação dos vetores, visando o combate aos mesmos. Realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica do Município de Toritama, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado. Deixar no PA - ponto de apoio - o itinerário a ser cumprido no dia. Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida. Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos. Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação. Realizar ações e atividades definidas no planejamento local. Realizar borrifação com inseticidas. Exercer outras tarefas correlatas e as descritas em Lei Municipal específica.

CARGO Nº02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Curso de formação + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital (conforme a lei Nº 11.350/06, Art. 6º, I)

VENCIMENTO: R\$ 1.014,00

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação aquelas relacionadas no art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. Exercer outras tarefas correlatas e as descritas em Lei Municipal específica

CARGO Nº03: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Curso de formação + Carteira Nacional de Habilitação – Categorias A e B.

VENCIMENTO: R\$ 954,00

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

ATRIBUIÇÕES: Orientar, operar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas de circulação e conduta de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Legislação Municipal Estadual e Federal, no que compete ao Executivo Municipal. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e circunscrição. Manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário em vias urbanas. Executar, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito. Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar medidas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas no CTB, no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito. Fiscalizar, autuar e aplicar as medidas cabíveis relativas às infrações para excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos de passageiros e de carga. Operar e manter o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias urbanas. Participar de projetos e programas de Defesa

Social e segurança de trânsito. Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar. Cumprir outras atribuições que lhe forem determinadas em relação ao sistema de trânsito municipal, especialmente as contidas no art. 24 do CTB, previstos na Lei Nº 9.503/97 pertinentes à fiscalização.

CARGO Nº04: GUARDA MUNICIPAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Ensino Médio Completo + Curso de formação + Carteira Nacional de Habilitação – Categorias A e B.

VENCIMENTO: R\$ 954,00

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

ATRIBUIÇÕES: Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e de fiscalização em conformidade com Leis em vigor no país. Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades. Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município. Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário. Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários. e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino do município, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento. Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego, exercendo as atividades necessárias para o cumprimento do estabelecido nos Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas legislações de trânsito e transporte municipal. Vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas. Exercer o poder de agente de prevenção à violência do âmbito do Município com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos. Colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e provimento da segurança pública do Município, visando o fim das atividades que violem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados ao interesse do Município. Executar atividades de defesa civil (quando convocada). Auxiliar o disciplinamento do controle urbano. Exercer a fiscalização e controle do transporte público Municipal. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local. Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda. Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes. Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva. Zelar pela guarda dos bens que lhe forem confiados. Executar outras atribuições afins.

CARGO Nº05: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Magistério, Normal Médio e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 2.209,82

CARGA HORÁRIA: 180 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas na educação infantil. Planejar e ministrar aulas em turmas da educação infantil. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº06: PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Magistério, Normal Médio e/ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 2.209,82

CARGA HORÁRIA: 180 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas da educação infantil, ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº07: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e suas Literaturas.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº08: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura plena em Matemática.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº09: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Biologia, Química ou Física.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº10: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº11: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº12: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

CARGO Nº13: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

ESCOLARIDADE E REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês.

VENCIMENTO: R\$ 2.970,97

CARGA HORÁRIA: 200 horas/aula.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas e desportivas no ensino fundamental. Planejar e ministrar aulas em turmas de ensino fundamental. Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do plano municipal de educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula. Acompanhar e orientar o trabalho de estagiário da escola onde está lotado. Elaborar e analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão de alunos de sua turma, escola e da rede municipal de ensino. Executar atividades de formação continuada, promovidas pela escola e secretaria municipal de educação. Executar a política educacional do município. Coordenar e supervisionar as atividades de suporte tecnológico. Produzir textos pedagógicos. Articular atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas de sua área de atuação. Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da escola. Executar demais atividades previstas no Plano de Cargos e Carreiras e legislação específica, bem como outras atividades correlatas.

ANEXO III - DO CONTEÚDO E COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

A - Para TODOS OS CARGOS, as provas objetivas serão compostas por 30 questões objetivas com 4 alternativas cada, com a seguinte disposição:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TOTAL DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	10
Conhecimentos Específicos	20
Total de questões	30

B - Para TODOS OS CARGOS, os conhecimentos gerais terão o seguinte conteúdo programático:

CONHECIMENTOS GERAIS:		
DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	5	1. Compreensão e interpretação de textos: recursos morfosintáticos na construção das ideias. 2. Concordância verbal e nominal. 3. Critérios de textualidade: coesão e coerência. 4. Morfologia, sintaxe e ortografia. 5. Pontuação. 6. Regência verbal e nominal: uso da crase.
Matemática e raciocínio lógico	5	1. Área e perímetro (quadrado, retângulo e triângulo). 2. Divisão, multiplicação, soma e subtração. 3. Fração e porcentagem. 4. Juros simples e compostos. 5. Média e noções de estatística. 6. Noções de raciocínio lógico. 7. Raiz quadrada. 8. Regra de três. 9. Volume, comprimento, massa, pesos e medidas.

C - Para os cargos de NÍVEL MÉDIO, os conhecimentos específicos terão o seguinte conteúdo programático:

CARGO Nº01: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e Lei 8.142). 3. Legislação de Saúde: Constituição Federal de 1988, do Artigo 196 ao 200. 4. Decreto Presidencial Nº 7.508/2011. 5. Doenças de notificação compulsória. 6. Redes de Atenção à Saúde. 7. Integração da Atenção Básica e demais unidades de saúde. 8. Controle social. 9. Competência da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde (pacto dos Indicadores de Saúde). 10. Noções de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária. SAÚDE PÚBLICA. 1. Assistência ao paciente com câncer. 2. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. 12. Internação de dependentes químicos. 13. Legislação em saúde no Brasil. 14. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 15. Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 16. Núcleo de apoio à saúde da família. 17. Organização dos serviços de saúde. 18. Política nacional de saúde da mulher. 19. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 20. Proteção ao idoso. 21. Redes de atenção à saúde. 22. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. 23. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. 24. Sistemas de informação em saúde. 25. Verminoses. 26. Vigilância em saúde.

CARGO Nº02: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Princípios, diretrizes e aspectos gerais do Sistema Único de Saúde (SUS). 2. Promoção, prevenção e proteção da Saúde. 3. Noções de Vigilância à Saúde. 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família. 5. Participação e Controle Social. 6. A Estratégia Saúde da Família como re-orientadora do modelo de atenção básica à Saúde. 7. Papel do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no SUS. SAÚDE PÚBLICA. 1. Assistência ao paciente com câncer. 2. Atendimento e internação domiciliares. 3. Atendimento em serviços de saúde. 4. Constituição Brasileira: artigos 196 a 200. 5. Deveres do paciente. 6. Educação em saúde no contexto do SUS. 7. Emenda constitucional Nº 29, de 13 de setembro de 2000 (assegura os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde). 8. Espécies de bens e serviços relacionados à saúde. 9. Estratégia de saúde da família. 10. Funções do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias. 11. Gestão da saúde pública no Brasil. 12. Internação de dependentes químicos. 13. Legislação em saúde no Brasil. 14. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (lei orgânica da saúde). 15. Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e outros assuntos). 16. Núcleo de apoio à saúde da família. 17. Organização dos serviços de saúde. 18. Política nacional de saúde da mulher. 19. Portaria Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, Ministério da Saúde (redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde). 20. Proteção ao idoso. 21. Redes de atenção à saúde. 22. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. 23. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. 24. Sistemas de informação em saúde. 25. Verminoses. 26. Vigilância em saúde.

CARGO Nº03: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

1. Direção defensiva. 2. Infrações de trânsito. 3. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 4. Manutenção de veículos. 5. Mecânica de veículos. 6. Primeiros socorros. 7. Segurança no transporte de passageiros. 8. Sinalização de trânsito. 9. Lei nº 4898, de 9 de dezembro de 1965 (regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.). BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 6. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. Limpeza e organização. 12. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 13. Reciclagem e preservação ambiental. 14. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

CARGO Nº04: GUARDA MUNICIPAL

1. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente). 4. Poluição sonora. 5. Primeiros socorros. 6. Proteção ao meio ambiente. 7. Proteção ao patrimônio público. 8. Segurança pública no Brasil. 9. Lei nº 4898, de 9 de dezembro de 1965 (regula o Direito de Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade.). BASES PROFISSIONAIS DO SERVIÇO PÚBLICO. 1. Atendimento ao público. 2. Cidadania e ética na administração pública. 3. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 4. Conhecimento sobre atribuições, leis e normas técnicas inerentes ao cargo. 5. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 230). 6. Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal). 7. Desenvolvimento e controle de cronogramas. 8. Equipamento de Proteção Individual (EPI). 9. Ética profissional do cargo. 10. Gerenciamento do tempo. 11. Limpeza e organização. 12. Planejamento e organização das atividades de trabalho. 13. Reciclagem e preservação ambiental. 14. Saúde e segurança no ambiente de trabalho.

D - Para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, os conhecimentos específicos terão o seguinte conteúdo programático:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Aplicável para todos os cargos de nível superior)	
TOTAL DE QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
5	1. Constituição Federal: Artigos do 205 ao 214. 2. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências). 3. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003 (obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"). 4. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências). 5. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional). 6. Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
15	Demais conhecimentos específicos (<i>discriminados a seguir para cada cargo</i>)

CARGO Nº05: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na educação infantil. 2. Jean Piaget e as Fases do desenvolvimento infantil. 3. Teoria do desenvolvimento cognitivo de Lev Vygotsky. 4. Fases do desenvolvimento infantil segundo Maria Montessori. O desenvolvimento emocional em Winnicott. 5. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 6. Avaliação escolar na Educação Infantil. 4. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 5. Compromisso social e ético do professor. 6. Currículo: do proposto à prática. 7. Didática na formação do professor. 9. Reciclagem e educação ambiental. 10. Educação integral. 12. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 13. Educação/sociedade e prática escolar. 14. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 15. Fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor. 16. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 18. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 19. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 20. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 21. Processo ensino-aprendizagem. 22. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 25. Relação professor/aluno. 26. Tecnologias da informação e comunicação na educação. 27. Tendências pedagógicas na prática escolar. 28. O uso do livro didático na escola. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil: a) os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento; e b) campos de experiência.

CARGO Nº06: PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS 1. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. 2. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 3. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 4. Compromisso social e ético do professor. 5. O uso do livro didático na escola. 6. Currículo: do proposto à prática. 7. Didática e prática histórico-cultural. 8. Didática na formação do professor. 9. Educação ambiental. 10. Educação do campo. 11. Educação integral. 12. Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. 13. Educação/sociedade e prática escolar. 14. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 15. Função histórico-cultural da escola. 16. Fundamentos legais da educação especial/inclusiva e o papel do professor. 17. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 18. Papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. 19. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. 20. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 21. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 22. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 23. Processo ensino-aprendizagem. 24. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 25. Reciclagem e preservação ambiental. 26. Relação professor/aluno. 27. Tecnologias da informação e comunicação na educação. 28. Tendências pedagógicas na prática escolar. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Base Nacional Comum Curricular Anos Iniciais: áreas do conhecimento e competências específicas de áreas.

CARGO Nº07: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Didática geral. 3. Filosofia da educação. 4. Sociologia da educação. 5. Aspectos psicológicos da educação. 6. Gestão e organização do trabalho educativo. 7. História da educação. 8. O uso do livro didático na escola. 9. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 10. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 11. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 12. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 13. Processo ensino-aprendizagem. **ASPECTOS DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E SUA LITERATURA:** 1. Figuras de linguagem. 2. Fonética e fonologia da língua portuguesa. 3. Formação e evolução da língua portuguesa. 4. Leitura, interpretação e produção de texto. 5. Língua latina. 6. Linguística do texto/discurso. 7. Literatura brasileira. 8. Metodologia de ensino de língua portuguesa e literatura. 9. Morfologia da língua portuguesa. 10. Modernismo. 11. Naturalismo. 12. Parnasianismo. 13. Pré-modernismo. 14. Realismo. 15. Romantismo. 16. Simbolismo. 17. Sintaxe da língua portuguesa. 18. Sociolinguística. 19. Teoria da literatura. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Base Nacional Comum Curricular Anos Finais: Língua Portuguesa - práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades.

CARGO Nº08: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Sociologia da educação. 2. Aspectos psicológicos da educação. 3. Avaliação da aprendizagem. 4. Conhecimentos pedagógicos. 5. História geral da educação. 6. Psicologia da educação. 7. O uso do livro didático na escola. 8. Avaliação da aprendizagem. 9. Didática geral. 10. Filosofia da educação. 11. Sociologia da educação. Aspectos psicológicos da educação. 12. Gestão e organização do trabalho educativo. 13. História da educação matemática. 14. O uso do livro didático na escola. 15. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 16. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 17. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 18. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 19. Processo ensino-aprendizagem. 20. Modelagem matemática. 21. Etnomatemática. **ASPECTOS DO ENSINO DA MATEMÁTICA:** 1. Álgebra linear. 2. Princípio multiplicativo. 3. Área e perímetro de figuras planas. 4. Área, volume e perímetro de sólidos geométricos. 5. Aritmética, álgebra e geometria para ensino fundamental e ensino médio. 6. Cálculo numérico. 7. Composição de funções. 8. Conjuntos: conceitos, caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. 9. Elementos da matemática. 10. Equações e inequações. 11. Estudo da circunferência. 12. Função inversa. 13. Funções de 1º e 2º grau. 14. Funções definidas por várias sentenças. 15. Funções: linear, quadrática, modular e exponencial. 16. Fundamentos da matemática elementar. 17. Geometria analítica e geometria euclidiana. 18. Geometria espacial. 19. História da matemática. 20. Juros simples e compostos. 21. Matemática financeira. 22. Medidas de Tendência Central. 23. Método do ensino da matemática. 24. Noções de estatística. 25. Polinômios e equações polinomiais. 26. Porcentagem, raiz quadrada, juros simples e regras de três simples e composta. 27. Probabilidade e estatística. 28. Problemas envolvendo conversão de unidades monetárias. 29. Problemas envolvendo medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 30. Sequências numéricas. 31. Razão e proporção. 32. Reta e circunferência. 33. Sistemas lineares. 34. Operações de matemática básica com números reais. 35. Teoria dos números. 36. Triângulos e suas aplicações. 37. Trigonometria. 38. União, interseção, diferença e produto cartesiano. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Base Nacional Comum Curricular Anos Finais: Matemática - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CARGO Nº09: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Didática geral. 3. Psicologia da educação. 4. Ética em educação e relações étnico-raciais. 5. Filosofia da educação. 6. Gestão e organização do trabalho educativo. 7. História da educação. 8. Sociologia da educação. 9. Legislação e organização da educação básica. 10. Aspectos psicológicos da educação. 11. Avaliação da aprendizagem. 12. Conhecimentos pedagógicos. 13. Currículo: conceitos e princípios. 14. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 15. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 16. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 17. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 25. Processo ensino-aprendizagem. **ASPECTOS DO ENSINO DAS CIÊNCIAS:** 1. Anatomia e fisiologia humana. 2. Astronomia básica e atmosfera. 3. Ecologia. 4. Biologia animal. 5. Biologia geral. 6. Biologia vegetal. 7. Mecânica para ciências da natureza. 8. Metabolismo alimentar. 9. Notação e linguagem química. 10. Ondas e eletromagnetismo para ciências da natureza. 11. Óptica e noções de física moderna para ciências da natureza. 12. Química para construção da vida. 13. Reciclagem e preservação ambiental. 14. Segurança em laboratório de ciências. 15. Transformações químicas. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Base Nacional Comum Curricular Anos Finais: Ciências - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CARGO Nº10: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Didática geral. 3. Psicologia da educação. 4. Ética em educação e relações étnico-raciais. 5. Filosofia da educação. 6. Gestão e organização do trabalho educativo. 7. História da educação. 8. Sociologia da educação. 9. Aspectos psicológicos da educação. 10. Avaliação da aprendizagem. 11. Currículo: conceitos e princípios. 12. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 13. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 14. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 15. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 16. Processo ensino-aprendizagem. 17. Metodologia do ensino de história. 18. O livro didático na escola. **ASPECTOS DO ENSINO DA HISTÓRIA:** 1. Cultura afro-brasileira. 2. História antiga. 3. História contemporânea. 4. História da América afro-portuguesa. 5. História da América latina. 6. História das Américas. 7. História das ideias políticas e sociais. 8. História do Brasil contemporâneo. 9. História do Brasil império. 10. História do Brasil república. 11. História do estado de Pernambuco. 12. História do município de Toritama. 13. História ibérica. 14. História medieval. 15. História moderna. 16. Historiografia brasileira. 17. Insurreição Pernambucana. 18. Introdução a antropologia. 19. Patrimônio histórico cultural brasileiro. 20. Segunda Guerra Mundial. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Base Nacional Comum Curricular Anos Finais: História - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CARGO Nº11: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Didática geral. 3. Psicologia da educação. 4. Ética em educação e relações étnico-raciais. 5. Filosofia da educação. 6. Gestão e organização do trabalho educativo. 7. História da educação. 8. Sociologia da educação. 9. Legislação e organização da educação básica. 10. Aspectos psicológicos da educação. 11. Avaliação da aprendizagem. 12. Conhecimentos pedagógicos. 13. Currículo: conceitos e princípios. 14. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 15. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 16. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 17. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 18. Processo ensino-aprendizagem. 19. Metodologia do ensino para geografia. 20. O livro didático na escola. **ASPECTOS DO ENSINO DA GEOGRAFIA:** 1. Biogeografia. 2. Cartografia. 3. Climatologia. 4. Divisão política do Brasil. 5. Economia para geografia. 6. Evolução do pensamento geográfico. 7. Fotointerpretação em geografia. 8. Geografia agrária. 9. Geografia da indústria e dos serviços. 10. Geografia da população. 11. Geografia urbana. 12. Geomorfologia. 13. Hidrografia. 14. Organização do espaço. 15. Organização espacial do Brasil. 16. Organização espacial do estado. 17. Organização espacial do mundo. 18. Organização espacial do município. 19. Organização espacial do Nordeste. 20. Pedologia. 21. Planaltos do Brasil. 22. Poluição ambiental. 23. Reciclagem e preservação ambiental. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Base Nacional Comum Curricular Anos Finais: Geografia - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CARGO Nº12: PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Didática geral. 3. Psicologia da educação. 4. Ética em educação e relações étnico-raciais. 5. Filosofia da educação. 6. Gestão e organização do trabalho educativo. 7. História da educação. 8. Sociologia da educação. 9. Legislação e organização da educação básica. 10. Aspectos psicológicos da educação. 11. Avaliação da aprendizagem. 12. Conhecimentos pedagógicos. 13. Currículo: conceitos e princípios. 14. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 15. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 16. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 17. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 18. Processo ensino-aprendizagem. 19. Metodologia do ensino para Educação Física. 20. O livro didático na escola. **ASPECTOS DO ENSINO DA EDUCAÇÃO FÍSICA:** 1. Anatomia para educação física. 2. Atividade física não escolar. 3. Atletismo. 4. Avaliação e ensino da educação física escolar. 5. Basquetebol. 6. Bioestatística. 7. Biomecânica. 8. Bioquímica para educação física. 9. Cineantropometria. 10. Dança. 11. Desenvolvimento e aprendizagem motora. 12. Educação física adaptada. 13. Ensino da ginástica. 14. Fisiologia para educação física. 15. Futebol. 16. Futsal. 17. Handebol. 18. Higiene aplicada a educação física. 19. História, teoria e ética da educação física. 20. Lutas em educação física. 21. Motricidade humana. 22. Natação. 23. Primeiros socorros em educação física. 24. Recreação e lazer. 25. Teoria e prática do treinamento desportivo. 26. Voleibol. **EDUCAÇÃO PÚBLICA.** 1. Base Nacional Comum Curricular Educação Física - Educação Infantil: corpo, gestos e movimentos; Anos Iniciais e Finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

CARGO Nº13: PROFESSOR II - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

ASPECTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS: 1. Avaliação da aprendizagem. 2. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores no ensino da língua inglesa. 3. Didática geral. 4. Psicologia da educação. 5. Ética em educação e relações étnico-raciais. 6. Filosofia da educação. 7. Gestão e organização do trabalho educativo. 8. História da educação. 9. Sociologia da educação. 10. Legislação e organização da educação básica. 11. Aspectos psicológicos da educação. 12. Avaliação da aprendizagem. 13. Conhecimentos pedagógicos. 14. Currículo: conceitos e princípios. 15. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 16. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. 17. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 18. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. 19. Processo ensino-aprendizagem. 20. Metodologia do ensino de Inglês. 21. O livro didático na escola. ASPECTOS DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA: 1. Abordagem comunicativa no ensino da língua inglesa. 2. Abordagem lexical no ensino da língua inglesa. 3. Abordagem reflexiva no ensino da língua inglesa. 4. Adjetivo. 5. Advérbio. 6. Artigo. 7. Competências para ensinar e aprender língua inglesa. 8. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. 9. Comunicação oral como letramento. 10. Conceito de letramento e aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/inglês. 11. Emprego das palavras. 12. Fonética e fonologia. 13. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno no ensino da língua inglesa. 14. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino da língua inglesa. 15. Leitura como letramento. 16. Leitura e interpretação de textos em inglês. 17. Morfologia. 18. Numeral. 19. Ortografia. 20. Prática escrita como letramento. 21. Pronome. 22. Sintaxe. 23. Verbo. 24. Vocabulário. EDUCAÇÃO PÚBLICA. 1. Base Nacional Comum Curricular Língua Inglesa - Anos Finais - unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

À Comissão Geral do Concurso,

Eu, _____, portador do RG Nº . _____, CPF Nº . _____, candidato (a) ao cargo: _____, venho através deste Instrumento, requerer a isenção da Taxa de Inscrição para o Concurso Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Toritama, de acordo com este edital e seus subitens.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO (toda documentação deve estar reconhecida em firma de acordo com o item 10.6 deste edital).	
(___)	Ficha de dados cadastrais, emitida através do site do ADM&TEC.
(___)	Cópia legível e autenticada em cartório do documento oficial com foto recente.
(___)	Cópia legível e autenticada em cartório do documento do NIS do (a) candidato (a) solicitante.
(___)	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade, dia, mês e ano:

Assinatura do (a) Candidato (a) com firma reconhecida

ANEXO V - MODELO DO CARTÃO RESPOSTA

A - O cartão resposta da prova objetiva seguirá o modelo abaixo, podendo apresentar variações:



INSTITUTO ADM&TEC
Instituto de Administração e Tecnologia

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Nome: **ADELMA MARIA DO BARRO NASCIMENTO**
 Inscrição: **27324** | CPF: **679.002.634-00** | RG: **4.514.8777 - SDS**
 Turma: **SALA 03 - BLOCO A** | Ordem: **11**

Assinatura

INSTRUÇÕES

- Verifique as informações impressas nesta folha de respostas. Escreva o seu nome e assine nos locais apropriados somente quando autorizado.
- Não são permitidos registros de marcas identificadoras nesta folha de respostas.
- Preencha suas respostas de acordo com o exemplo de preenchimento.
- Esta folha de respostas será utilizada na correção eletrônica de suas provas objetivas. Não amasse, não rasure e não dobre a sua folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese esta folha de respostas será substituída por erro de preenchimento do candidato.

EXEMPLO DE PREENCHIMENTO

- Preencha os quadrados completamente e com nitidez, utilizando **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**.
- As marcações deverão ser feitas de acordo com a ilustração abaixo, relativas aos itens **X** e **Z**, respostas **D** e **F**, respectivamente:

X	A	B	C	D	E
Z	V	F			



Espaço destinado à equipe de correção.

Não rasure!

ITEM	RESPOSTA
1	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
2	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
3	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
4	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
5	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
6	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
7	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
8	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
9	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
10	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
11	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
12	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
13	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
14	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
15	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
16	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
17	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
18	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
19	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
20	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
21	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
22	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
23	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
24	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
25	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐

ITEM	RESPOSTA
26	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
27	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
28	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
29	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐
30	A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E ☐

ANEXO VI - PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA ADOTADOS DURANTE A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A - Não será permitida a entrada do (a) candidato (a) no local de prova, após o horário de início da mesma, com o correspondente fechamento da entrada de acesso.

B - O (a) candidato (a) poderá ser filmado durante a realização das provas. As imagens poderão ser usadas para comparação/identificação do (a) candidato (a) visando à segurança do concurso.

C - O (a) candidato (a) poderá ser submetido à verificação de detector de metais.

D - Recomenda-se ao (à) candidato (a) de cabelos longos mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra. Caso o (a) candidato (a) esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do (a) candidato (a).

E - Os (as) candidatos (as) deverão portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes, conforme imagem abaixo:

